

RESOLUÇÃO Nº 15/1999 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 29/12/1999)

Revogada pela Resolução nº 05/06.

Habilita a SOL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., aos benefícios do BAHIAPLAST.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1100990008971,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar a SOL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., indústria de transformação plástica, inscrita sob o código de atividade econômica nº 2521-6/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 7º e 9º do Decreto nº 7.439, de 17.09.98, relativos à:

I - Crédito presumido - fixa em 41,1765%, do imposto destacado, o percentual a ser utilizado pela SOL EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., nas saídas para o mercado estadual e em 70% nas operações de saídas interestaduais de materiais plásticos e derivados.

II - Diferimento - nas aquisições de polietileno de estabelecimentos industriais inscritos CAD-ICMS, sob o código de atividade econômica 2531-7/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á do início da produção e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de dezembro de 1999.

BENITO GAMA

Presidente